Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços de serviços de confecção de carimbos, com fornecimento de material, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo frequente recebimento de pedidos para confecção de carimbos realizados pelas diversas unidades do Conselho Nacional de Justiça. Os pedidos são decorrentes de mudanças na estrutura organizacional, da posse de novos servidores, da criação de novas rotinas de trabalho ou ainda para a substituição de carimbos desgastados pelo uso, garantindo a infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades.

Registram-se, em planilhas e gráficos anexos, as informações relativas ao consumo de carimbos no ano de 2011 e no corrente ano, até o mês de julho. Tais dados foram utilizados como base de cálculo para estimativa de pedidos de carimbos.

Entende-se que o serviço de confecção de carimbo é comum e de natureza não continuada.

Sugere-se que a licitação seja realizada por agrupamento dos itens, conforme consta da tabela, tendo em vista a especificidade dos materiais, os quais guardam similaridade em suas características e são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade. Ademais, a Administração beneficia-se pela ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados materiais, implicaria em aumento de quantitativos à contratada e numa redução de preços a serem ofertados.

Por oportuno, sugerimos que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, haja vista que a contratação em tela enquadra-se nas hipóteses I, II e IV do art. 2º do Decreto n. 3.3931/2001.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Unidade	Qtd.	Carimbo
1	un	100	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 10cm².
2	un	100	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo entre 10cm² e 20cm².
3	un	30	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em

			fotopolímero, medindo acima de 20cm².
4	un	10	Carimbo redondo confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 2,5cm de diâmetro.
5	un	20	Carimbo redondo auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,4cm de diâmetro.
6	un	30	Carimbo quadrado auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.
7	un	70	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,6cm x 0,9cm.
8	un	210	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8cm x 1,4cm.
9	un	110	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7cm x 1,8cm.
10	un	100	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 5,8 cm x 2,2cm.
11	un	20	Carimbo quadrado auto-entintável, datador ajustável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.
12	un	20	Carimbo retangular auto-entintável, montável, com dois estojos de caracteres e pinça, medindo 5,7cm x 2,1cm.
13	un	15	Carimbo numerador automático de 6 dígitos, com regulagem dos dígitos imprimíveis e do número de repetições.
14	un	140	Confecção de borracha em fotopolímero, medindo até 25cm², com adesivo, destinada à reutilização de carimbos automáticos.
15	un	25	Refil para carimbo auto-entintável medindo 2,6cm x 0,9cm.
16	un	80	Refil para carimbo auto-entintável medindo 3,8cm x 1,4cm.
17	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4,7cm x 1,8cm.
18	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,8cm x 2,2cm.
19	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4 x 4cm.
20	un	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,7cm x 2,1cm.
21	un	10	Refil para carimbo auto-entintável redondo medindo 2,4cm de diâmetro.

4. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os carimbos deverão ser entregues na Seção de Compras do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SEPN Quadra 514, Bloco B, Lote 7, Brasília – DF, CEP: 70.760-542. Telefone: (61) 2326 5012/5015;

4.2. Os carimbos serão recebidos:

I - Provisoriamente, no ato da entrega; e

II - Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal/fatura por servidor designado, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Confeccionar os carimbos com material de primeira qualidade, conforme especificações solicitadas;

5.2. Prestar os serviços, com entrega na Seção de Compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação do serviço;

5.3. Caso a solicitação tenha caráter de “urgência”, o prazo máximo será de 1 (um) dia após a solicitação de serviço, sem que ocorra custo adicional para o CONTRATANTE;

5.4. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação ou impropriedade por, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material;

5.5. Corrigir ou substituir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a correção ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação;

5.6. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.7. Apresentar, no momento da entrega dos carimbos, à Seção de Compras, para fins de comprovação do serviço prestado, os comprovantes que autorizaram a confecção dos carimbos;

5.8. Informar e manter atualizado o número do telefone/fax e e-mail destinado ao recebimento das solicitações de carimbo a serem enviadas pela Seção de Compras do CNJ.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

6.3. Enviar as solicitações, por meio da Seção de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando as dimensões e modelos dos carimbos a serem confeccionados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As sanções aplicadas serão as previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, 3º ou 4º, inciso XIV, letra “a” da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.